

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Gabinete do Ministro da República

**Decreto do Ministro da República n.º 1/83/A**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea e) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, exonero, sob proposta do Presidente do Governo Regional, e a seu pedido, Raul Gomes dos Santos das funções de Secretário Regional das Finanças.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*. — O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

**Decreto do Ministro da República n.º 2/83/A**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea d) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, o Dr. Álvaro Cordeiro Dâmaso Secretário Regional das Finanças.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*. — O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

**Decreto do Ministro da República n.º 3/83/A**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea e) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, exonero, sob proposta do Presidente do Governo Regional, e a seu pedido, o Dr. Álvaro Cordeiro Dâmaso das funções de Secretário Regional do Trabalho.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*. — O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

**Decreto do Ministro da República n.º 4/83/A**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea d)

do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, Octaviano Geraldo Cabral Mota Secretário Regional do Trabalho.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*. — O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

**Decreto do Ministro da República n.º 5/83/A**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea e) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, exonero, sob proposta do Presidente do Governo Regional, e a seu pedido, o Dr. José Manuel Nunes Liberato das funções de Subsecretário Regional do Planeamento e Integração Europeia.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*. — O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

**Decreto do Ministro da República n.º 6/83/A**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea d) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, o Dr. José Manuel Nunes Liberato Secretário Regional Adjunto para a Integração Europeia e a Cooperação Externa.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*. — O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

**GOVERNO REGIONAL**

Secretaria Regional das Finanças

**Decreto Regulamentar Regional n.º 4/83/A**

O quadro de pessoal das 3 tesourarias da Região, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 41/80/A, de 8 de Setembro, compõe-se